

ctadas, submetendo-as a "rigorosa fiscalização", como recomendou uma portaria de nosso conhecimento, num re-vide que não se engobrece, pois não é, positivamente, no meio das nossas idônneas associadas que se encontram os "chefões" das quadrilhas de contrabandistas, que tanto ousaram arranjar homenagens, comendas e crachás graciosos para certos amigos que foram até acusados da Tribuna do Parlamento Nacional, como também procuraram se apagar com a lama dos pântanos morais em que vivem, reputações ilhadas de homens públicos ou tradições do comércio honesto como têm os nossos associados.

Seria uma grande satisfação para esta diretoria poder assistir à conclusão e consequências do inquérito determinado por V. Exa., porém sabemos que por motivos de técnica processual os autos não puderam ainda voltar à Justiça para julgamento e punição dos falsários que mascaram de legais as transações com produtos contrabandeados, forjando notas e duplicatas de firmas fantasmagóricas.

Enquanto não houver punição exemplar para alguns, continuaremos as tentativas de novas fraudes impunes, como evidenciou as informações oficiais que obtivemos nos Estados Unidos, sobre o embarque para portos nacionais, em agosto e outubro pp. de, respectivamente, mais 1.000 e 3.020 televisores, que, evidentemente, não poderão entrar no país sob as vestes de turistas, mas mediante arranjos e amolecimentos, que fazemos votos não venham a ocorrer, para bem da reputação de algumas autoridades aduaneiras cujo patriotismo parece ter despertado com o nosso clamor e a vigilância das autoridades estaduais do honrado governo de V. Exa.

Já levamos esse fato ao conhecimento de várias autoridades, inclusive do Inspetor da Alfândega de Santos, e os Diretores de Rendas Internas e Rendas Aduaneiras, e estamos procurando obter dos comerciantes do ramo a recusa formal de adquirirem esses aparelhos si lhes forem oferecidos à venda, e aproveitamos esta oportunidade para solicitar a V. Exa. que renove aos agentes do vosso Governo as mesmas rigorosas recomendações de vigilância nas estradas, trapiches e armazéns deste Estado, por onde possam tentar o trânsito da mercadoria cuja guarda.

Reiterando a V. Exa. os protestos de nossa incondicional solidariedade, fazemos votos de que a Providência Divina preserve por longos anos a Vossa existência para o serviço de São Paulo e do Brasil, bem como vos proporcione a felicidade pessoal a que fazéis jus como um Governante inexcusavelmente probo, patriota e justo. (a) Dr. Guilherme Ribeiro, Presidente".

ESCOLAS E INSTALAÇÕES POLICIAIS

O governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa do Estado projetos de lei dispondo sobre a criação de um Ginásio Estadual em Ribeirão Pires, autorizando a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Buritizal, imóvel para a construção do prédio para funcionamento de um grupo escolar; e autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por venda, ao Instituto de Previdência do Estado, imóvel em Araraquara, cujos recursos destinam-se à construção de novo edifício para as instalações policiais da localidade.

SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

Encaminhou o governador ao diretor do Serviço Social de Menores o seguinte despacho:

"Sr. Diretor: Três problemas para V.S. resolver: 1) Iiba Anchieta. O início das obras não deve ser retardado. 2) Pirapitinga. Acompanhar adaptação do edifício e seu aproveitamento. 3) — Instalações do Corpo de Bombeiros, no Tatuapé, facilitando V.S., ao máximo, a criação do Posto. Convém entender-se com o Coronel Rollim".

TRIGO PAULISTA

Baixou o governador Jânio Quadros resolução instituindo uma Comissão, presidida pelo titular da pasta da Agricultura, encarregada de encetar a "Campanha pelo Trigo Paulista", e composta por representantes das seguintes entidades: Conselho de Política da Agricultura, Carteira Agrícola do Banco do Estado; Serviço de Exportação do Trigo, Seção de Fomento Agrícola Federal do Ministério da Agricultura; Sociedade Rural Brasileira; Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo; Cooperativa Agrícola de Cotia; Associação Paulista de Agricultura e Sindicato da Indústria do Trigo em São Paulo.

Nos termos da resolução, será convidado, para também integrar a Comissão, por intermédio da Presidência da Assembléia Legislativa, um membro da sua Comissão de Agricultura.

SUMÁRIO

DECRETO N. 27.192, DE 8-1-1957 — Dispõe sobre integração da localidade de Arujá na Região Agrícola de Guarulhos.

DECRETO N. 27.193, DE 8-1-1957 — Dispõe sobre reajuste de preços de venda de produtos pelo Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

DECRETO N. 27.194, DE 8-1-1957 — Revogando o parágrafo único do artigo 13 da Decreto n. 24.271, de 27 de janeiro de 1955.

DECRETO N. 27.195, DE 8-1-1957 — Declarando cessados os efeitos do Decreto n. 26.843, de 22 de novembro de 1956.

DECRETO N. 27.196, DE 8-1-1957 — Declarando cessados os efeitos do Decreto n. 24.930, de 14 de setembro de 1955.

DECRETO N. 27.197, DE 8-1-1957 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 27.198, DE 8-1-1957 — Dispõe sobre relocação de cargo.

RESOLUÇÃO N. 711, DE 8-1-1957 — Instituindo Comissão encarregada de encetar a "Campanha Pelo Trigo Paulista" e dá outras provisões.

RESOLUÇÃO N. 712, DE 8-1-1957 — Prorrogando o prazo fixado na Resolução n. 699, de 23-10-1956.

LEI N. 3.672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera a legislação do Imposto de selo sobre os atos regulados por lei estadual, os des- serviços de sua justiça e os negócios de sua economia e dá outras providências.

Retificação

Na Tabela "A", item 6, número I, onde se lê:

I — por delegados:
a) de assinatura de mandado, precatória e editorial, exceto a de mandado de soltura ..

Leda-se:

I — por delegados:
a) de assinatura de mandado, precatória e editorial, exceto a de mandado de soltura .. 10,00

DECRETO N. 27.192, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre integração da localidade de Arujá na Região Agrícola de Guarulhos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.o — Para efeito de execução de serviços a cargo da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, fica a localidade de Arujá desmembrada da Região Agrícola de Santa Izabel, passando a integrar a Região Agrícola de Guarulhos.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.193, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre o reajuste de preços de venda de produtos pelo Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.o — Ficam fixados nas seguintes bases os preços de venda de produtos postos à livre disposição dos interessados pelo Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

	Cr\$
Arsênico vac. — Tambor de 50 quilos ..	11,00 — quilo
Arseniato de alumínio — Pago separadamente ..	8,00 — quilo
Arseniato de chumbo vac. — Saco de 30 quilos ..	12,00 — quilo
Arseniato de chumbo est. — Tambor de 100 quilos ..	17,00 — quilo
B. H. C. a 2% — Saco de 40 quilos ..	5,00 — quilo
B. H. C. a 9% — Saco de 23 quilos ..	25,00 — quilo
Calda Sulfocál — cica — Caixa de 7 litros ..	8,00 — litro
Citro Mulsion — Tambor de 206 litros ..	20,00 — litro
Criocide — Saco de 48 quilos ..	14,00 — quilo
D. D. T. a 50% — Tambor de 48 quilos ..	25,00 — quilo
Dithane Z-78 — Tambor de 48 quilos ..	110,00 — quilo
Euxofre em pedra — Saco de 50 quilos ..	12,00 — quilo
Euxofre moido — Pago separadamente ..	15,00 — quilo
Euxofre fino, 325 meshes est. — Saco de 23 quilos ..	15,00 — quilo
Fole cl. Injetor ..	130,00 — unid.
MM-33 (formicida) — Caixa com 6 vidros ..	350,00 — caixa
Mistura 3-6-40 — Saco de 23 quilos ..	15,00 — quilo
Pfuradora J. P. ..	150,00 — unid.
Ponteiro pl. perfuradora ..	20,00 — unid.
Pô bordales — Pago separadamente ..	10,00 — quilo
Pô cárabo — Saco de 50 quilos ..	20,00 — quilo
Sulfato de cobre est. — Saco de 50 quilos ..	22,00 — quilo
Sulfato de nicotina — Vidro de 1 quilo ..	140,00 — vidro
Tobacine — Lata de 1 quilo ..	75,00 — lata
T. xafeno a 40% — Saco de 25 quilos ..	18,00 — quilo
Verde-paris — Tambor de 80 e 90 quilos ..	18,00 — quilo
Vasilhame para 10 quilos ..	10,00 — unid.
Vasilhame para 20 quilos ..	15,00 — unid.
Perfektan — Garrafão de 1 e 5 litros ..	125,00 — litro
Nota: As aquisições na embalagem original não pagam vasilhame. Aquisições diferentes da embalagem original pagam vasilhame na razão de Cr\$ 10,00 por dez quilos e Cr\$ 15,00 por vinte quilos.	

2 — Os pedidos de compra podem ser feitos mediante cheque ou vale postal, pagável em São Paulo, a favor do Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura.

3 — A venda dos artigos é feita exclusivamente dentro do Estado de São Paulo, estando sujeitas a determinadas quotas a cada lavrador.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.194, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Revoga o parágrafo único do artigo 13 do Decreto n. 24.271, de 27 de janeiro de 1955.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.o — Fica revogado o parágrafo único, do artigo 13 do Decreto n. 24.271, de 27 de janeiro de 1955.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.195, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diátroria	36-2539	Tesouraria e assinaturas	36-2724
Gerência	36-2752	Publicações	36-2634
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NÚMERO ATROSAZO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00

<tbl_r cells="2" ix="1" maxcspan="1" maxrspan="1" used